



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015

PROCESSO Nº 035/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

O Município de Mar de Espanha/MG., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº 18.535.658/0001-63, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Welington Marcos Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 672.773.736-34, cédula de identidade nº M-4.649.074, residente e domiciliado na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: Bom de Minas Com. De Santo Anrtônio do Aventureiro Eireli-ME, CNPJ nº 19.196.371/0001-19, com sede na Rua Braz Schettino, nº 40, Bairro: Centro, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de MG, representado pelo Sr. Rodrigo Galhardo Silva, inscrito no CPF sob o nº 056.065.316-66, portador da Cédula de Identidade nº MG-13.608.314, doravante denominado por CONTRATADA, ajustam a aquisição de gêneros alimentícios e outros para Fazenda Renascer no município de Mar de Espanha para o exercício de 2015, conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 035/2015, modalidade Pregão Presencial nº 021/2015; em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO

PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para Fazenda Renascer no município de Mar de Espanha para o exercício de 2015.

II - DOS VALORES

SEGUNDA - O valor total estimado para a aquisição de gêneros alimentícios e outros para Fazenda Renascer no município de Mar de Espanha para o exercício de 2015, é de R\$11.736,96 referente ao(s) valor(es) total(is) do(s) item(ns) n°(s) abaixo incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme o quantitativo no Anexo I emitido pelo Secretaria competente e pela proposta comercial vencedora do certame.

Item	Especificações/Empresa Vencedora	Unid	Quant	Marca	Vr Unitário	Valor Total
09	Pó de Café- Devidamente selecionado; beneficiado, torrado e moído; extra forte; selo ABIC. Bom de Minas Comercial	Pact c/ 500 g	120	SUPREMI	6,00	720,00
20	Mortadela Fatiada- Bom de Minas Comercial	KG	30	PERDIGÃO	11,70	351,00
21	Queijo tipo mussarela- Fatiado, em acordo com Portaria do MAPA Nº 364/97; TRANSPORTE EM VEICULO COM CONTROLE DE TEMPERATURA	KG	24	MUTUM	16,80	403,20



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	OU CAIXAS TÉRMICAS. Bom de Minas Comercial					
22	Suco de Caju- Não fermentado, concentrado; sem substâncias estranhas á fruta, não adoçado. Bom de Minas Comercial	Litro	200	STRONG	5,98	1.196,00
23	Suco de Goiaba- Não fermentado, concentrado; sem substâncias estranhas á fruta, não adoçado. Bom de Minas Comercial	LITRO	200	STRONG	6,04	1.208,00
25	Biscoito Salgado- Tipo Creme Cracker; textura lisa e crocante; características sensoriais próprias, cor, odor , sabor aspecto; isento de gordura trans, embalado hermeticamente; prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de fornecimento. Bom de Minas Comercial	Pact c/ 400 gr	96	SÃO LUIZ	2,88	276,48
26	Biscoito Doce-Tipomaisena; textura lisa e crocante; características sensoriais próprias, cor, odor , sabor aspecto; isento de gordura trans, embalado hermeticamente; prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de fornecimento. Bom de Minas Comercial	Pact c/ 400 gr	96	SÃO LUIZ	2,88	276,48
42	Papel Toalha- c/ 2 rolos Bom de Minas Comercial	Pact	70	SOCIAL	3,20	224,00
44	Detergente de 500 ml de boa qualidade Bom de Minas Comercial	Unid	240	LIMPADUA	1,37	328,80
45	Sabão em barra- Glicerinado c/ 5 unidades de 200 g Bom de Minas Comercial	Barra	120	BARRA	4,61	553,20
46	Sabão em PÓ- De 1 kg de boa qualidade Bom de Minas Comercial	Caixa	72	INVICTA	5,20	374,40
53	Esponja dupla face com 3 unidades Bom de Minas Comercial	Pact	240	BRILHOS	2,46	590,40
56	Creme Dental- Micro- Particulas Polidoras- 90 g Bom de Minas Comercial	Unid	240	SORRISO	1,79	429,60
60	Carne moída- Acém limpo e moído; resfriado ou congelado; embalado em saco plástico com peso líquido de 500 g ou 1 kg devidamente etiquetado contendo informações sobre data de processamento e envasamento, nome do estabelecimento fornecedor e número de registro em órgão competente(SIF,SIE,SIM,IMA); isenta de sujidades, parasitos e larvas; conter no máximo 10% de gordura; isenta de cartilagens e ossos na embalagem e conter no máximo 3% de aponervroses; embalagem íntegra que permita adequado armazenamento, preservado o as características sensoriais do próprias do produto (aparência, cor, odor, textura e sabor) e o mantenha livre de risco de contaminação; transporte em veículo com controle de temperatura ou caixas térmicas Bom de Minas Comercial	kg	120	FRIGONOS SO	10,99	1.318,80
61	Carne Suína-Carne moída- Tipo Pernil; resfriado ou congelado; embalado em saco plástico com peso líquido de 1 kg ;devidamente etiquetado contendo informações sobre data de processamento e envasamento, nome do estabelecimento fornecedor e número de registro em órgão competente(SIF,SIE,SIM,IMA); isenta de sujidades,	kg	180	SALDARI	11,25	2.025,00



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	parasitos e larvas; conter no máximo 10% de gordura; isenta de cartilagens e ossos na embalagem e conter no máximo 3% de aponervroses; embalagem íntegra que permita adequado armazenamento, preservado o as características sensoriais do próprias do produto (aparência, cor, odor, textura e sabor) e o mantenha livre de risco de contaminação; transporte em veículo com controle de temperatura ou caixas térmicas Bom de Minas Comercial					
63	Salsicha- A base de carne moída com condimentos triturados; embalagens de até 3kg contendo especificações do produto, conforme legislação vigente; de acordo com padrões microbiológicos estabelecidos pela resolução RDC N° 12 DE 02/01/01 da ANVISA/ MS; transporte em veículo com controle de temperatura ou caixas térmicas. Bom de Minas Comercial	kg	120	RIGOR	5,49	658,80
64	Peito de frango- Com osso; congelado; consistência firme não amolecida, odor e cor característicos; cor amarelo rosado; sem formação de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento; acondicionado embalagem de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando dados como identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor; data de validade, peso líquido do produto; respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura; registro nos órgãos de Inspeção Sanitária, transporte em veículo com controle de temperatura ou caixas térmicas. Bom de Minas Comercial	kg	120	REAL	6,69	802,80

2.1 - O valor supra mencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

2.2 - Poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.

III - DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO

TERCEIRA - Sendo o Prazo máximo na entrega PARCELADA dos produtos, após a solicitação da Secretaria Municipal de Administração com a entrega conforme endereço onde está localizado a Fazenda Renascer na Zona Rural (aproximadamente 17 Km do centro) do município de Mar de Espanha, tendo o Pão entregas diariamente, IMPRETERIVELMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA às 08:00, sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em requisição e local para entrega, podendo ser do mínimo do item licitado até o Maximo.

3.1 - O fornecimento dos materiais terá INÍCIO imediatamente após a assinatura deste contrato.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 - Os Produtos (para aqueles que possuem uma vida útil já pré-determinada) deverão ser entregues com, NO MÁXIMO, 20% (vinte por cento) do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, 80% (oitenta por cento) de sua validade intacta). Se não estiverem nestas condições serão devolvidos imediatamente à Contratada pelo funcionário credenciado pelo Depto. Municipal de Administração que estiver recebendo os Produtos.

3.2 - A Contratada obrigará-se a fornecer os Compras de Gêneros Alimentícios a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos no Edital Pregão Presencial nº 0/09 e em seus anexos e na proposta apresentada e vencedora do certame, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no referido Edital.

IV - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO

QUARTA - A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo está a cargo do funcionário responsável da Secretaria Municipal de Administração, obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

4.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/MG e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

V - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor devido pela Aquisição de Pães, Margarina, Açúcar, Pó de Café, Biscoitos e outros Destinados à administração deverá ser efetuado pelo Secretário competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

5.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEXTA - As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, conforme informação do Setor Contábil do Município:

02.006.10.301.0006.2089.339030000000-0236

VII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

SÉTIMA - O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura e final o dia 31.12.2015.

7.1 - Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em requisição, podendo ser do mínimo do item licitado até o Maximo.

VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

OITAVA - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

8.1 - Ocorrendo recusa do vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

8.1.1 - Multa de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

8.1.2 - Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, a critério da Administração;

8.1.3 - Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.2 - À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 8.1 e 8.1.1, a critério da Administração.

8.3 - À licitante que não sanear as falhas de sua documentação de habilitação no prazo de 24 horas concedido pela Comissão para este fim, garantida a defesa prévia, será aplicada a penalidade de multa no valor correspondente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse, sem prejuízo de outras sanções que se entenderem cabíveis.

8.4 - Aplicar-se-ão, também as seguintes penalidades:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4.1 - multa de 30% (vinte inteiros por cento) por inexecução total do ajuste;

8.4.2 - multa de 20% (vinte inteiros por cento) por qualquer forma de inexecução parcial do ajuste;

8.4.3 - multa de 3% (três inteiros por cento) sobre o valor total do pedido não entregue, por dia de atraso, limitada até 15% (quinze por cento). O período superior a 5 (cinco) dias de atraso configurará inexecução total ou parcial do ajuste, com a aplicação de multa de 30% ou 20%, dependendo do caso concreto;

8.4.4 - multa de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do material entregue se a qualidade do mesmo não corresponder ao exigido neste edital, sem prejuízo de sua substituição.

8.4.5 - As multa prevista no item 8.4.4 poderá ser aplicadas cumulativamente com as demais multas previstas nos itens 8.4.2 e 8.4.3.

8.5 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.6 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

IX - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

NONA - A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato está a cargo do funcionário responsável pelo Secretaria Municipal de Administração, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

9.1 - Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

9.2 - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

9.3 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/MG, e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA - Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:

- a) A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;**



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;
- c) A não ceder este Contrato, no todo ou em parte, bem como as aquisições e os serviços objeto do Contrato não podendo ser sublocados, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante.

XI - DO FORO

DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG. como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.

E, assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.

Mar de Espanha, 23 de março de 2015.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Assinatura:	Assinatura:
Nome: Wellington Marcos Rodrigues	Nome: Rodrigo Galhardo Silva
Cargo: Prefeito Municipal	Cargo: Sócio
Identidade: M-4.649.074	Identidade: MG-13.608.314
CPF: 672.773.736-34	CPF: 056.065.316-66

TESTEMUNHAS	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade: